

I - Processo: 2814/2011

II - Origem: PROPPG

III - Interessado: Gizele Corrêa

IV - Assunto: Reconhecimento/revalidação de diploma de Pós-Graduação: Curso de Mestrado Profissional em Administração

V - HISTÓRICO

Em 22/03/2011 a senhora Gizele Corrêa requereu reconhecimento de diploma de Mestre em Gestão de Empresas expedido pelo Instituto Técnico de Lisboa – ISQTE, realizado em Lisboa Portugal.

Em 24/03/2011 o requerimento foi encaminhado ao Colegiado de Pós-Graduação do Curso de Mestrado Profissional em Administração.

Em 29/04/2011 o referido colegiado designou Comissão para parecer conclusivo.

Em 06/07/2011 o processo foi encaminhado à presidente do CONSEPE, juntamente com parecer da Comissão.

Em 11/07/2011 o processo foi encaminhado a esse conselheiro para relato em reunião do CONSEPE.

VI - ANÁLISE

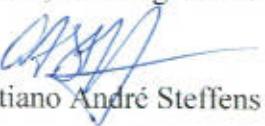
De acordo com a Resolução N° 010/2011 – CONSEPE, que dispõe sobre as normas de reconhecimento, pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, estabelece que a UDESC reconhecerá diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras, em conformidade com a legislação pertinente, para efeito de serem declarados equivalentes aos por ela conferidos e que os processos devem ser instruídos com os documentos exigidos pela referida resolução. Ainda a Resolução N° 010/2011 – CONSEPE determina que compete ao CONSEPE homologar o parecer emitido pela Comissão designada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação.

A Comissão constituída pelos Professores Éverton Luis Pelizzaro de Lorenzi Cancellier, Jane Iara Pereira da Costa e Júlio da Silva Dias considerou que o pedido da senhora Gizele Corrêa está de acordo com relação aos aspectos formais, pois todos os documentos exigidos pela Resolução foram apresentados. Todavia, em função do Regimento do Mestrado Profissional em Administração da ESAG-UDESC exigir maior número de horas aula do que as cursadas pelo requerente e não admitir a validação de disciplinas cursadas em cursos Lato sensu, a Comissão considerou que o diploma de Mestre em Administração obtido junto ao ISQTE não é equivalente ao emitido pelo Centro de Ciências da Administração e Sócio-Econômicas da UDESC.

VII - VOTO DO RELATOR

Favorável a homologação do parecer da Comissão em não reconhecer o diploma de Mestre em Administração obtido junto ao Instituto Técnico de Lisboa – ISQTE pela senhora Gizele Corrêa.

Florianópolis, 02 de agosto de 2011.


Prof. Cristiano André Steffens

Relator

O CONSELHO DE PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE em sessão de <u>02 de AGOSTO</u> de <u>2011</u> aprovou <u>O PRESENTE PARECER</u>
Sandra Makowiecsky Presidente do CONSEPE





Registrado às folhas do
Livro competente nº <u>INFORMAT</u> .
Em <u>02/08/2011</u>
Secretaria dos Conselhos

